

# MARINHA DO BRASIL

## ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA - Lei nº 14.133/2021

### ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Processo Nº:** 63116.003971/2026-71

**Apêndices:** a) Pesquisa de Preços

b) Mapa Comparativo de Preços

#### OBJETO

Contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE) com fornecimento de mão de obra, produtos, acompanhamento técnico, emissão de certificado técnico e todos os impostos relativos aos serviços necessários para 03 (três) cisternas com capacidade de 116m<sup>3</sup>, 01 (uma) cisterna com capacidade de 29m<sup>3</sup>, 01 (uma) cisterna com capacidade de 10m<sup>3</sup> e 02 (dois) reservatórios aéreos com capacidade de 50m<sup>3</sup>.

#### METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a média simples de preços pesquisados, sendo observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia. Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas.

Além da consulta ao sítio eletrônico oficial do Pannel de Preços, foram consultados sítios de internet especializados para compor a pesquisa de preços, conforme documentos juntados aos autos do processo.

#### DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis. Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir

de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; local de venda e de compra; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 5.626,67 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidade dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

## **DO PREÇO**

O preço obtido na pesquisa de preços levou em consideração a especificidade do processo em questão, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis, sendo este considerado o PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

A partir do menor valor total apresentado, é possível a contratação de empresa para a prestação dos serviços pretendidos, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme determina o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e atualizados pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

## **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

A Divisão de Serviços Gerais da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará é a responsável pela pesquisa de preço do objeto mencionado e o agente responsável pela pesquisa é o SO (MA) EDVANIO DE PAULA CAVALCANTE.

Fortaleza, CE, na data de assinatura.

---

**THAIS VIEIRA DE SOUSA**  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Encarregada da Divisão de Serviços Gerais

Documento assinado digitalmente



**THAIS VIEIRA DE SOUSA**  
Data: 17/09/2026 09:31:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**VICTOR ABEL ROSA DE ARAUJO**  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesas

Documento assinado digitalmente



**VICTOR ABEL ROSA DE ARAUJO**  
Data: 17/09/2026 17:42:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>